



Revogado pelo Decreto 9300/01 - 000180

# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 8.874, DE 26 DE maio DE 1999**

Acrescenta um inciso ao artigo 8º do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, que regulamenta os artigos 185 a 191, do título IV, do livro I, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 8º do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, que dispõe sobre regulamentação dos artigos 185 a 191, do Título IV, do Livro I, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - quando se tratar de eletrificação, a parcela única terá um desconto de 50% (cinquenta por cento).”

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de maio de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de maio de 1999.

**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**